



PORTARIA N.º 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta o compartilhamento entre o CAU/BR e o CAU/BA, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC – CAU).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à **MILENA SANTIAGO CHAVES** os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/BA, administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/BA no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de Demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras do negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela Unidade Gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/BA informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI.



Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Salvador, 11 de fevereiro de 2016.

Arq. e Urb. **Guivaldo D'Alexandria Baptista**
Presidente do CAU/BA